



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 98º DA REPÚBLICA - Nº 26.192

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA
Itair Sá da Silva

FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA
Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Aives Tupiassu

CULTURA
João de Jesus Pees Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 5389 a 5392
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Planejamento
e Coordenação Geral

TOMADAS DE PREÇOS - AVISO DE EDITAL E EXTRATO
DE TERMO ADITIVO
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

TOMADA DE PREÇOS - AVISO
Do Departamento de Estradas de Rodagem

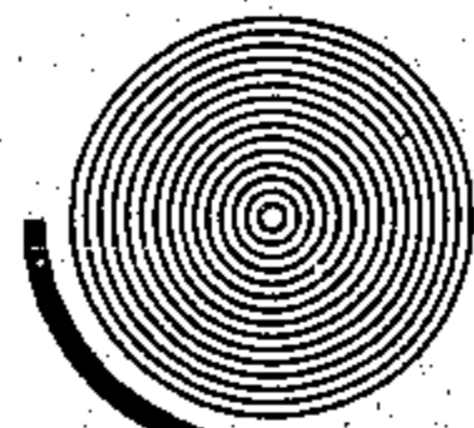
EDITAIS E ATO
Do Tribunal Regional Eleitoral

EDITAIS
Da Justiça Federal

EDITAL
Do Ministério Público do Estado

EDITAIS, RESOLUÇÕES E ACÓRDÃOS
Do Conselho de Contas dos Municípios

1 CADERNO
24 Páginas



IMPRESA OFICIAL

COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - CGC: 04.821.435/0001-58 - BALANÇO PATRIMONIAL

SENHORES ACIONISTAS: Em cumprimento aos dispositivos legais e Estatutários submetemos à análise o Balanço Patrimonial e as respectivas Demonstrações Financeiras correspondentes às atividades da Sociedade no exercício de 1987.

Table with columns: ATIVO, 31.12.1987, 31.12.1986, and sub-columns for C.Z.S. 1.000 and Par Ação do Cap. Social Final (0,10) (0,16). Rows include ATIVO CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, and PASSIVO CIRCULANTE.

Table with columns: DETALHE, 31.12.1987, 31.12.1986. Rows include 01 - RECEITA BRUTA, 02 - RECEITA LÍQUIDA, 03 - CUSTOS DAS VENDAS E SERV., 04 - LUCRO BRUTO, 05 - REC. (DESP) OPERAC., 06 - RES. OPER. ANTES DOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS, 07 - EFEITOS INFLACIONÁRIOS, 08 - RES. OPER. APÓS OS EFEITOS INFLACIONÁRIOS, 09 - REC. NÃO OPERACION., 10 - DESP. NÃO OPERACION., 11 - RES. ANTES DO IMP. DE RENDA, 12 - LUCRO (PREJ) LÍQ. DO EXERC.

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis. NOTA 01 - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS: Entre os principais procedimentos adotados para a preparação das demonstrações contábeis, ressaltamos: a) ESTOQUES: Os estoques de produtos prontos matérias-primas e outros foram avaliados respectivamente, pelos custos médios de produção e de aquisição, os quais não superam os preços de mercado.

PARECER DOS AUDITORES Fortaleza, 03 de Março de 1988. Ilmos. Srs. DIRETORES, CONSELHEIROS E ACIONISTAS COMINE - COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO

1 - Examinamos o Balanço Patrimonial de COMINE-COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO S/A, de 31 de dezembro de 1987 e as respectivas demonstrações de resultado do exercício, dos resultados acumulados e dos origens e aplicações de recursos, relativas ao exercício findo naquela data. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas da auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

UNIVERSAL AGRO INDUSTRIAL S/A - CGC. nº 04.997.094/0001-16-ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO. FICAM CONVIDADOS OS SENHORES ACIONISTAS DESTA SOCIEDADE, PARA SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 30.3.88, ÀS 8:00 HS. EM SUA SEDE SOCIAL À RUA ARISTIDES LOBO, 506, BELÉM (PA), PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: a) Aumento do limite do Capital; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

FAZENDA TANGUARO AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF. - 03.142.965/0001-07. Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar conj. 1401, os documentos referentes ao Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1987, em atendimento ao Art. 133 da Lei nº 6404/76.

Y. YAMADA S/A COM. E IND. CGC (MF) 04.898.761/0001-74. AVISO AOS ACIONISTAS. Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Rua Senador Manoel Bastos n. 400, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

AFRICANA TÊXTIL S/A CGC (MF) 04.893.988/0001-16. AVISO AOS ACIONISTAS. Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Rua Santo Antônio, n. 57, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

FAZENDA REUNIDAS EMAY S/A - CGC: 05.373.642/0001-50

SENHORES ACIONISTAS: Em cumprimento aos dispositivos legais e Estatutários submetemos à análise e apreciação de V. Ss., o Balanço Patrimonial e as respectivas Demonstrações Financeiras, relativas às atividades da Sociedade, correspondente ao exercício de 1987.

Table with columns: ATIVO, DEZ/1987 - C.Z.S., DEZ/1986 - C.Z.S. Rows include ATIVO CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, and PASSIVO CIRCULANTE.

Table with columns: DETALHE, DEZ/1987 - C.Z.S., DEZ/1986 - C.Z.S. Rows include 01 - RECEITA BRUTA, 02 - RECEITA LÍQUIDA, 03 - CUSTOS DAS VENDAS E SERV., 04 - LUCRO BRUTO, 05 - REC. (DESP) OPERAC., 06 - RES. OPER. ANTES DOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS, 07 - EFEITOS INFLACIONÁRIOS, 08 - RES. OPER. APÓS OS EFEITOS INFLACIONÁRIOS, 09 - REC. NÃO OPERACION., 10 - DESP. NÃO OPERACION., 11 - RES. ANTES DO IMP. DE RENDA, 12 - LUCRO (PREJ) LÍQ. DO EXERC.

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis. NOTA 01 - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS: Entre os principais procedimentos adotados para a preparação das demonstrações contábeis, ressaltamos: a) ESTOQUES: Os estoques de produtos prontos matérias-primas e outros foram avaliados respectivamente, pelos custos médios de produção e de aquisição, os quais não superam os preços de mercado.

PARECER DOS AUDITORES Fortaleza, 03 de Março de 1988. Ilmos. Srs. DIRETORES, CONSELHEIROS E ACIONISTAS COMINE - COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO

1 - Examinamos o Balanço Patrimonial de COMINE-COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO S/A, de 31 de dezembro de 1987 e as respectivas demonstrações de resultado do exercício, dos resultados acumulados e dos origens e aplicações de recursos, relativas ao exercício findo naquela data. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas da auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

UNIVERSAL AGRO INDUSTRIAL S/A - CGC. nº 04.997.094/0001-16-ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO. FICAM CONVIDADOS OS SENHORES ACIONISTAS DESTA SOCIEDADE, PARA SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 30.3.88, ÀS 8:00 HS. EM SUA SEDE SOCIAL À RUA ARISTIDES LOBO, 506, BELÉM (PA), PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: a) Aumento do limite do Capital; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

FAZENDA TANGUARO AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF. - 03.142.965/0001-07. Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar conj. 1401, os documentos referentes ao Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1987, em atendimento ao Art. 133 da Lei nº 6404/76.

Y. YAMADA S/A COM. E IND. CGC (MF) 04.898.761/0001-74. AVISO AOS ACIONISTAS. Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Rua Senador Manoel Bastos n. 400, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

AFRICANA TÊXTIL S/A CGC (MF) 04.893.988/0001-16. AVISO AOS ACIONISTAS. Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Rua Santo Antônio, n. 57, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

TE: Maria Elizabeth Silva da Silva-Dr. Luiz Roberto dos Reis. RECLAMADO: Município de Abaetetuba-Prefeitura Municipal. J.CJ de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Alberone Lobato 7) RO 200/88- RECORRENTE: Wilson Matias- Dr. Humberto Mendonça. RECORRIDO: Construtora Barroso Ribeiro Ltda.-Dr. Haroldo Silva.6a.JCJ Belém- RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira 8) RO 218/88- RECORRENTE: Lucy Conceição Santos Maciel. Dr. Walter Puget. RECORRIDO: Exata Contabilidade e Auditoria Ltda. e outros. Dr. Manoel Siqueira.5a.JCJ Belém- RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Nazer Nassar 9) AR 1306/87- AUTOR: José Raimundo dos Santos Lacerda- Dr. Miguel Serra. REU: Arthur Levy do Brasil Serviços Marítimos Ltda., com a nova denominação Brastech Marítima Ltda. Dr. Victor Russomano. Jr. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira REVISOR: Dr. Nazer Nassar 10) RO 274/88. RECORRENTE: Raimundo Nonato Leite de Andrade. Adv. Drs. Joaquim L. de Vasconcelos e outro. RECORRIDO: Manoel Palmeira dos Santos. Adv. Dr. Simão Isaac Benzecry. ORIGEM: la. JCJ de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira REVISOR: Dr. Nazer Nassar 11) RO 263/88. RECORRENTE: Sebastiana Gomes de Alencar e Isaias Basso. Adv. Drs. Edvan C. Couteiro e Outros. RECORRIDO: Construções e Comércio Camargo Correia S/A. Adv. Drs. Antonio M. Filgueiras Cavalcante e outros. ORIGEM: J.CJ de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dra. Marilda Coelho. 12) RO 262/88. RECORRENTE: Miguel Ferreira dos Santos. Adv. Dras. Vilma Chavaglia e Outra. RECORRIDO: Brasnógnio - Brasil Mógnio Exportadora Ltda. Adv. Drs. Rosomiro Arrais e Outros e B.M.A. Comércio Exportação e Importação de Madeiras Ltda. ORIGEM: J.CJ de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ríder Brito.

REVISOR: Dr. Ríder Brito. 13) R EX OFF 270/88. RECLAMANTE: Ruy Paiva Dancur Júnior. Adv. Dr. José Oswaldo Cavalcante Carão. RECLAMADO: Município de Belém - Gabinete do Prefeito. Adv. Dra. Ana Sêrgia Cal Fonseca. ORIGEM: 3a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Dr. Roberto Santos. 14) RO 300/88. RECORRENTE: São Raimundo Agroindustrial Ltda. Adv. Drs. José Torquato Araújo de Alencar. RECORRIDO: Jorge Lima da Silva. Adv. Drs. Ubiratan de Aguiar e Vânia Alcântara Pessoa. ORIGEM: la. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato 15) AP 306/88. AGRAVANTE: Raimundo Alexandre do Nascimento. Adv. Dra. Ana Maria Crispino Gomes. AGRAVADO: Luiz Fernandes Barbosa. Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar. ORIGEM: la. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

(G. R. nº 21692)
 PROCESSO : TRT RO 1.647/87
 RECORRENTE : ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS S/A
 Advogados: Drs. Edilê Valério, Ousdedith Brasil e outros
 RECORRIDO : BENEDITO JOSÉ WILLIAM DA COSTA
 Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Jr.

DESPACHO

I. O recurso atende aos pressupostos objetivos de admissibilidade previstos em lei e fundamenta-se em ambas as alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 II. Ao contrário do que afirma a parte recorrente, a admissão de revista louvera ao reexame do fato e provas pelo Colégio Tribunal Superior do Trabalho, o que é inaceitável, e teor do Enunciado nº 128 daquela Corte.
 III. Ante o exposto, donego a interposição do apelo. Intimo-se.
 Belém, 9 de março de 1988

Lygia Simão Luiz Oliveira
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 JUÍZA VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº RO 1671/87
 RECORRENTE: BELAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS S/A
 Advogado: Dr. Roberto M. Ferreira
 RECORRIDA: ELIANA LOPES SOARES SILVA
 Advogada: Dra. Terezinha de L. de Oliveira

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.
 II - O recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 106/111, alegando, de um lado, violação ao art. 832 da Consolidação das Leis do Trabalho, e do outro, conflito de jurisprudência. Não consegue demonstrar, todavia, nem uma coisa nem outra. A divergência não restou configurada, vez que o aresto colacionado não se ajusta à hipótese dos autos. Quanto ao outro pressuposto de admissibilidade, no meu entender também não está caracterizado. Quando muito seria o caso de interpretação do dispositivo legal, que não dá lugar à revista.
 III - Pelo exposto, donego a interposição do apelo. Intimo-se.
 Belém, 9 de março de 1988

Lygia Simão Luiz Oliveira
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO : TRT RO 1.712/87
 RECORRENTE : MARIA DO SOCORRO MIRANDA
 Advogada: Dra. Maria do Paixão Chaves Gonçalves
 RECORRIDA : COMPANHIA PRADA DA AMAZONIA
 Advogados: Drs. Roberto Mendes Ferreira e outros

DESPAENH

I. Recurso em ordem, com fundamento na alínea b do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 II. Contra a decisão do Egrégio Tribunal, contida no Acórdão nº 82/88, insurge-se o recorrente, alegando violação aos artigos 128, 162 1º 2º e 177 do Código de Processo Civil, 845 da CLT, e 153, 1 15 da Constituição Federal.
 III. Não tem razão. Como bem esclareceu o aresto recorrido, a recorrente "em cumprimento, fls. 9, postulou diferença salarial, em decorrência da convenção coletiva, no entanto, não trouxe o referido instrumento normativo, requerendo prazo para juntada. A Junta, acertadamente, indeferiu a juntada, por ser extemporânea". A decisão do primeiro grau de jurisdição confirmada pelo Tribunal está fundada no artigo 845 consolidado. Não há como configurar ofensa a nenhum dos dispositivos legais supracitados.
 IV. Ante o exposto, donego a interposição do apelo. Intimo-se.
 Belém, 9 de março de 1988

Lygia Simão Luiz Oliveira
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 JUÍZA VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº RO 1796/87
 RECORRENTE: BANCO COMERCIAL BANCESA S/A
 Advogado: Dr. Carlos Ferro
 RECORRIDO : ANTONIO SÉRGIO DA SILVA XERFAN
 Advogado: Dr. Manoel Garcia da Costa

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea "a" do art. 896 consolidado.
 II - O recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 107/111, que acatou o deferimento de pagamento de horas extras ao reclamante. Alega divergência jurisprudencial, fazendo a transcrição dos arestos de fls. 114.
 III - A discussão gira em torno do cabimento de pagamento de horas extras a empregado intitulado gerente. A jurisprudência colacionada, no meu entender, não conflita com a conclusão do Acórdão recorrido. E que o Eg. Regional, examinando a matéria probante, concluiu que o reclamante não possuía poder de mando, único elemento capaz de afastar o pagamento do adicional. Como se vê, trata-se de assunto ligado à prova, que não enseja a revista.
 IV - Pelo exposto, donego a interposição do apelo. Intimo-se.

Belém, 9 de março de 1988
Lygia Simão Luiz Oliveira
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO : TRT RO 1.771/87
 RECORRENTE : BANCO NOROESTE S/A
 Advogada: Dra. Lívia C. Chermont
 RECORRIDO : JOSÉ ARAÚJO HUNES
 Advogado: Dr. Manoel José M. Siqueira

DESPACHO

I. O recurso de revista está deserto, não preenchendo assim os requisitos objetivos de admissibilidade previstos em lei.
 Intimo-se.
 Belém, 10 de março de 1988

Lygia Simão Luiz Oliveira
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 JUÍZA VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

(G. R. nº 21661)

NOTA Nº 46/88

PROCESSO TRT RP Nº 37/88
 EXECUENTE: DOMINGOS DAMASCENO AMARAL
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 16 dias de março de 1988.
Maria da Conceição Alves Bastos
 MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 47/88

PROCESSO TRT RP Nº 38/88
 EXECUENTE: WALDEMI JARDIM DA COSTA
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 16 dias de março de 1988.
Maria da Conceição Alves Bastos
 MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
 Diretora do Serviço Processual
 (G. R. nº 21715)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: LAURO DE BELÉM SABBA

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de fevereiro de 1988, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 15.726 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES

ASSUNTO: Tomada de Contas aprovadas

Processo nº 67.832 - SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância, à época de Cr\$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 302/85 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção de um Barracão", para a Sede Campestre do referido Sindicato, de responsabilidade do Sr. ROBERTO ALMIR CORREA, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 15.727 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

ASSUNTO: Prestação de Contas aprovadas

Processo nº 69.171 - GABINETE DO GOVERNADOR, relativamente ao emprego da importância de (SESENTA E SEIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E CINCO MIL, DEZ CRUZADOS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), Cz\$ 66.135.010,34 recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1986, de responsabilidade do Cel. HERCULES JOSÉ DA SILVA, Chefe da Casa Militar do Governador.

ACÓRDÃO Nº 15.728 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES

ASSUNTO: Prestação de Contas aprovadas

Processo nº 69.602 - AÇÃO SOCIAL INTEGRADA AO PALÁCIO DO GOVERNO, de responsabilidade da Sra. ELCIONE THEREZINHA ZALUT BARBALHO, Ex-Presidente, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 4.688.008,41 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL, OITO CRUZADOS E QUARENTA E UM CENTAVOS), recebida no exercício financeiro de 1986, da qual o saldo de Cz\$ 723.377,39 (SETECENTOS E VINTE E TRES MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE CRUZADOS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), passa para 1987.

ACÓRDÃO Nº 15.729 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

ASSUNTO: Prestação de Contas aprovadas

Processo nº 69.805 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE relativamente ao emprego da importância de Cz\$... 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 433/86 celebrado com a SEPLAN, destinado ao projeto "Ampliação da Rede de Energia Elétrica", no citado município.

ACÓRDÃO Nº 15.730 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

ASSUNTO: Prestação de Contas aprovadas

Processo nº 69.899 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE relativamente ao emprego da importância de Cz\$... 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado, através do Convênio nº 150/86 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no citado município, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Prefeito;

Processo nº 69.901 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE relativamente ao emprego da importância de Cz\$... 102.928,00 (CENTO E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO CRUZADOS), recebida do Governo do Estado, através do Convênio nº 698/86 e seu Termo Aditivo celebrados com a SEPLAN, referente a 1ª parcela, para atender às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à Defesa Civil", no referido município, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Prefeito; e

Processo nº 67.726 - (Tomada de Contas)-PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM, relativamente ao emprego da importância, à época de Cr\$ 30.000.000 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, através do Convênio nº 100/85, firmado com a SEPLAN, para atender às despesas com o projeto "Aquisição de um Ônibus para transporte de alunos", no referido município, de responsabilidade do Sr. JOSÉ RAUL DE SOUZA SANTOS, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.731 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES

Processo nº 71.203 - Registrou a Portaria 0195, de 18 de janeiro de 1988, que aposenta NILZA DE OLIVEIRA DE MELO E SILVA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 19 Grau Alexandre Zaccarias de Assunção".

ACÓRDÃO Nº 15.732 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 71.478 - Registrou a Portaria nº 0159, de 13.01.88, que aposenta LUCIA DE PAULA BARROS, no cargo de Agente de Portaria Código GEP-TP-1.102 Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 19 Grau Inglês de Souza".

ACÓRDÃO Nº 15.733 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 71.479 - Registrou a Portaria nº 0158, de 14.01.88, que aposenta AUGUSTA SILVA DANTAS, no cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
 (G. R. nº 21592)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5389 DE 22 DE MARÇO DE 1988
TORNA SEM EFEITO O DECRETO N. 5.385, DE 14 DE MARÇO DE 1988.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º. - Tornar sem efeito o Decreto n. 5.385, de 14 de março de 1988, para todos os fins de direito.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua vigência a partir de 14 de março de 1988.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de março de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 5389 DE 22 DE MARÇO DE 1988

REAJUSTA OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições constitucionais, considerando a autorização dada ao Poder Executivo pelo artigo 18 da Lei nº 5.020, de 5 de abril de 1982, com a alteração redacional decorrente do artigo 12, § 2º, da Lei nº 5.378, de 15 de julho de 1987;

CONSIDERANDO que a data apontada no § 2º do artigo 12 da Lei nº 5.378, de 15 de julho de 1987, para o reajustamento da remuneração do pessoal civil do Estado, - 1º de maio de cada exercício, - é meramente indicativa, dado que tal providência está sempre subordinada à existência de disponibilidades financeiras;

CONSIDERANDO, assim, que o reajuste da remuneração dos mesmos servidores tanto pode ser protelado quanto antecipado, em função de circunstâncias emergentes, umas ligadas aos recursos da arrecadação, outras à perda do poder aquisitivo da remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Os vencimentos e salários dos funcionários, servidores e empregados civis do Estado ficam reajustados, conforme tabelas anexas a este Decreto.

Parágrafo Único - Os proventos de pessoal inativo civil do Estado ficam reajustados na mesma proporção do pessoal em atividade, observada a legislação própria pertinente ao assunto.

Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto serão devidos desde o dia primeiro de março de 1988.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 22 de março de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ANEXOS

PODER EXECUTIVO

CARGOS DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	
	I	II
Agente de Eletricidade	6.240,00	6.552,00
Agente de Carpintaria		
Agente de Mecânica		
Agente de Transporte Fluvial		
Agente de Soldagem		
Agente de Fotografia		
Agente de Operações Gráficas	6.240,00	6.552,00
Agente de Assuntos Culturais		
Auxiliar de Atividades Agropecuárias		
Agente de Terapia Ocupacional		
Agente de Artes Práticas		
Datilógrafo	6.240,00	6.552,00
Agente de Portaria	6.240,00	6.552,00
Vigia		
Auxiliar de Saúde		
Auxiliar de Reabilitação (Saúde)		
Agente de Vigilância Sanitária	6.240,00	6.552,00
Técnico em Radioterapia		
Auxiliar de Informática (Saúde)		
Agente de Saúde		
Técnico de Laboratório	6.240,00	6.552,00
Técnico de Saneamento		

CARGOS DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	
	I	II
Auxiliar de Serviços de Comunicação	6.240,00	6.552,00
Inspetor de Alunos		
Agente de Atividades Agropecuárias		
Auxiliar de Engenharia		
Auxiliar de Reabilitação (Educação)	6.969,60	7.318,00
Técnico de Contabilidade		
Auxiliar de Informática (M. Agrícola)		
Auxiliar Técnico	7.585,75	7.925,00
Agente Administrativo	6.864,00	7.207,20
Topógrafo	6.864,00	7.207,20
Agente Prisional	6.864,00	7.207,20
Motorista	6.240,00	6.552,00

CARGOS DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS			
	I	II	III	IV
Motorista Policial	9.999,00	10.998,00	11.288,00	13.308,00

CARGOS DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS			
	I	II	III	IV
Delegado de Polícia	33.178,00	36.495,00	43.754,00	48.174,00

CARGOS DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS			
	I	II	III	IV
Técnico Legista	29.155,00	32.361,00	35.521,00	39.872,00
Agente Criminal				

Quarta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Março - 1988 - 11

CARGOS	VENCIMENTOS
DESCRIÇÃO	
Delegado do Interior (Sede) S/S	8.112,00
Comissário do Interior (Sede) Comissário Especial S/S Delegado Distrital S/S Escrivão do Interior S/S.	6.271,20
SSP-4 Delegado Auxiliar	8.299,20

CARGO DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS			
	I	II	III	IV
Perito Policial	11.765,00	13.113,00	14.555,00	16.157,00

CARGO DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS			
	I	II	III	IV
Fapiloscopista	9.845,00	10.926,00	12.129,00	13.463,00

CARGO DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS			
	I	II	III	IV
Auxiliar Técnico de Polícia Científica	7.056,00	7.832,00	8.693,00	9.650,00

CARGO DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS			
	I	II	III	IV
Escrivão de Polícia	13.423,00	14.764,00	16.246,00	17.864,00

CARGO DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS			
	I	II	III	IV
Investigador de Polícia	10.872,00	11.960,00	13.155,00	14.471,00

CARGO DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS			
	I	II	III	IV
Técnico de Planejamento	21.536,00	29.718,00	36.000,00	42.480,00

CARGOS DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS			
	I	II	III	IV
Fiscal de Tributos Estaduais	54.580,00	61.200,00	72.000,00	-

CARGO DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS			
	I	II	III	IV
Procurador Fiscal	57.854,00	64.800,00	74.700,00	-

CARGOS DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	
	I	II
Agente Auxiliar de Fiscalização	23.429,00	26.280,00
Agente Tributário		

CARGOS DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS
	I
Assessor Jurídico CC-1 Diretor Pessoal/Finanças CC-3 Assessor Artístico CC-9 Diretor de Divisão Regional CC-11 Tesoureiro CC-13	6.240,00

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS
	I
DAS-010-1	28.800,00
DAS-010-2	36.000,00
DAS-010-3	43.200,00
DAS-010-4	52.200,00
DAS-010-5	61.200,00
DAS-010-6	73.800,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS DESCRIÇÃO	VALOR
	I
FG-1	3.700,00
FG-2	4.900,00
FG-3	6.500,00
FG-4	8.100,00

CARGOS ESPECIAIS DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS
	I
Assessor Especial	100.800,00
Assessor de Gabinete II	63.000,00
Assessor de Gabinete I	45.000,00

CARGOS DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	
	I	II
Procurador do Estado	50.172,00	56.193,00

CARGOS DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	
	I	II
Defensor Público	21.536,00	29.714,00

CARGO DE DIREÇÃO DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS I
Procurador Chefe	73.800,00

CARGOS DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS		
	I	II	III
Administrador			
Arquiteto			
Assistente Judiciário do Sistema Penal			
Assistente Jurídico			
Assistente Social			
Biblioteconomista			
Biólogo			
Contador			
Economista			
Enfermeiro			
Engenheiro			
Engenheiro Agrônomo	21.536,00	29.714,00	36.060,00
Estatístico			
Farmacêutico			
Gaólogo			
Médico			
Médico Veterinário			
Nutricionista			
Odontólogo			
Psicólogo			
Sociólogo			
Técnico em Assuntos Culturais			
Técnico em Assuntos Educacionais			
Técnico em Comunicação Social			
Técnico em Reabilitação			

CARGOS DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS		
	I	II	III
Assistente Técnico	19.048,00		
Técnico em Assuntos Educacionais - Licenciatura Curta	19.048,00	26.151,00	31.680,00

DECRETO N. 5391 DE 22 DE MARÇO DE 1988
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO COVATE N. 23, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987, DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. - Fica homologada a anexa Resolução COVATE N. 23, de 21 de dezembro de 1987, da Comissão de Avaliação de Terras do Estado do Pará, que reajusta o valor da terra nua no percentual de 68,42% de acordo com o valor fixado na Resolução n. 22 - COVATE de 29.06.87.

Art. 2º. - Os efeitos da Resolução, homologada por este ato, passarão a vigorar no primeiro semestre de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de março de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO COVATE N. 23 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987
A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TERRAS DO ESTADO - COVATE, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 12, § 1º, "a" e 27, VI, da Lei n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, combinados com o artigo 4º, "a", da Instrução Normativa n. 11, de 01 de dezembro de 1975, e,
CONSIDERANDO que, dentre as atribuições legalmente cometidas à COVATE, compete-lhe propor nos termos do Art. 12, § 1º, alínea "a", da Lei 4584/75 os preços das terras devolutas estaduais a vigorarem no primeiro semestre de 1988.

RESOLVE:
PROPOR o reajuste no valor da terra nua no percentual de 68,42% sobre os valores fixados na Resolução n. 22 - COVATE de 29/06/87, homologada pelo Decreto n. 4.892/87, a vigorar no 1º semestre de 1988.

Esta Resolução entrará em vigor após ser homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

WALCYR MONTEIRO
Presidente

DECRETO N. 5392 DE 22 DE MARÇO DE 1988
Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado à Avenida Gentil Bittencourt n. 909, entre a Travessa Quintino Bocaiuva e a Avenida Gene-

ralíssimo Deodoro, com fundos projetados para a Avenida Braz de Aguiar, destinado à ampliação das dependências da Fundação "CARLOS GOMES".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 5º, letra "h" e 6º, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade manifestada pela Fundação "Carlos Gomes" de ampliar suas dependências administrativas e atividades técnico-didáticas, plenamente satisfetas pelo imóvel abaixo descrito e,

CONSIDERANDO a urgência de instalação da referida entidade.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado à Avenida Generalíssimo Deodoro, com fundos projetados para a Avenida Braz de Aguiar, nesta cidade, medindo 12,00m de frente, por 53,62m, de fundos, ou o que for encontrado, de propriedade dos herdeiros de Ruth Daponte e Souza Martins e Joselina Souza Martins, e de Ronaldo de Souza Martins, transcrito no livro 3kk, sob o n. de ordem 47.666, em 29 de outubro de 1975, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º. Ofício desta Comarca.

Art. 2º. - Para efeito do art. 1º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n. 2.786/56, a desapropriação é de caráter urgente, podendo ser requerida a imediata e provisória inibição na posse do imóvel.

Art. 3º. - Fica a Procuradoria Geral do Estado incumbida das providências necessárias à efetivação da desapropriação objeto do presente Decreto, seja de caráter administrativo, seja judicial.

Art. 4º. - As despesas resultantes da desapropriação correrão à conta dos recursos do Estado reservados para essa finalidade.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de março de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1699 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1987
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência

delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item, I, alínea "B", da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, JOANA DE CASTRO NORONHA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 26 de novembro de 1987

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 15.762 de 03 de Março de 1988.

PORTARIA Nº 0080 DE 06 DE JANEIRO DE 1988
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, Considerando que ARLINDO ANDRADE DE FARIAS, solicita através do Processo nº 00129/87-SEAD, revisão de seus proventos, e, considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:
I - Retificar os proventos de ARLINDO ANDRADE DE FARIAS, aposentado no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, fixados na Port. nº 913, de 28.09.83, sob o Acórdão nº 13.150, de 18.11.83.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 06 de janeiro de 1988

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 15.760 de 03 de Março de 1988

ACÓRDÃO Nº 13.855
 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE-M. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
 RECORRIDO-VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA JUNIOR,
 (DR. OTÁVIO MOREIRA DA CUNHA)
 RELATORA-DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA- Cassa-se a ordem quando existe inquérito policial instaurado e o paciente não foi identificado criminalmente.

Vistos, etc.
 Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Penal Isolada, por uma de suas Turmas à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar provimento em parte para cassar a ordem em relação a identificação criminal.

Belém, 23 de fevereiro de 1988

(a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTA

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO-RELATORA-

Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 04 de março de 1988.
Perola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
 ACÓRDÃO Nº 13.858
 RECURSO "EX OFFÍCIO" DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL

RECORRENTE-JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
 RECORRIDO-KÁTIA REGINA ANDRADE SILVA. (DR. JOSÉ FERNANDES CHAVES).
 RELATOR- DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA- SIMPLES SUSPEITA DE PRÁTICA DE ATO DEFINIDO COMO INFRAÇÃO PENAL NÃO AUTORIZA A PRISÃO DE QUEM QUER QUE SEJA. RECURSO IMPROVIDO,

Vistos, etc.
 ACORDAM, em Turma os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, mantendo, assim, a sentença recorrida.

Belém, 23 de fevereiro de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 07 de março de 1988.
Perola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.
 (G. R. nº 21552)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 ACÓRDÃO Nº 13.859
 AGRAVO REGIMENTAL
 COMARCA DA CAPITAL
 AGRAVANTE: ARMANDO ZURITA LEÃO (Dr. Flávio de Carvalho Maroja)
 AGRAVADO: O RESPEITÁVEL DESPACHO QUE INDEFERIU A LIMINAR PLEITEADA EM MANDADO DE SEGURANÇA REQUERIDO PELO AGRAVANTE.
 RELATOR: DESEMBARGADOR AURELIO CORREA DO CARMO.

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DESPACHO QUE REVOGA LIMINAR. ATO PESSOAL DO JULGADOR ADSTRITO AO SEU LIVRE ARBITRÍO. RECURSO IMPROVIDO POR INCABIVEL NA ESPÉCIE.

Vistos, etc.
 ACORDAM, em Câmaras Cíveis Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, não conhecer do recurso por incabível na espécie.

Belém, 22 de fevereiro de 1988

(a.) Des. Manoel de Christo Alves Filho Presidente

(a.) Des. Aurélio Correa do Carmo Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. em 09 de março de 1988.
Perola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.
 (G. R. nº 21520)

2ª CÂMARA CRIMINAL
 ACÓRDÃO Nº 13.860
 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS
 COMARCA DA CAPITAL
 RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL

RECORRIDO : MARILICY SOARES BEMERGUY(DR. ANTONIO ORISTINO MENDES)
 RELATORA : DESA. CLIMENIE PONTES

EMENTA- A SÚMULA 568 DO S.T.F. NÃO É IMPOSITIVA, APENAS REFLETE A OPINIÃO DO COLEGIADO DE QUE A IDENTIFICAÇÃO DACTILOSCÓPICA NÃO IMPLICA EM CONSTRANGIMENTO. ASSIM, CONCEDIDO O SALVO CONDUTO PARA AMBOS OS EFEITOS, CONFIRMA-SE ESSA DECISÃO, POR ENTENDER EM PRINCÍPIO QUE NÃO HÁ OFENSA A LEI, E CADA CASO É UM CASO, QUE DEVERÁ SER APRECIADO CONSIDERANDO O FATO EM SI E AS CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE OCORREU.

VISTOS, ETC... ANTE O EXPOSTO.

ACORDAM, OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, POR MAIORIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 18 DE FEVEREIRO DE 1988

DES. RAYMUNDO HELIO DE P. MELLO- PRESIDENTE

DESA. CLIMENIE PONTES- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 7 DE MARÇO DE 1988
Perola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL
 ACÓRDÃO Nº 13.861
 COMARCA DA CAPITAL
 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS
 RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
 RECORRIDO : LUIZ FERNANDO DA COSTA GUIMARÃES. (DR. AUGUSTO MAGNO M.C. PEREIRA)
 RELATORA : DESA. CLIMENIE PONTES

EMENTA- INEXISTINDO NO MUNDO JURÍDICO PRISÃO PARA AVERIGUAÇÃO, A CUSTÓDIA IMPOSTA AO PACIENTE NESTA CONDIÇÃO É ABSOLUTAMENTE ILEGAL, PASSÍVEL DE SER CONJURADA POR VIA DO HABEAS CORPUS.

VISTOS, ETC...
 ACORDAM, OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 18 DE FEVEREIRO DE 1988

DES. RAYMUNDO HELIO DE P. MELLO- PRESIDENTE

DESA. CLIMENIE PONTES- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 7 DE MARÇO DE 1988
Perola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL
 ACÓRDÃO Nº 13.862
 COMARCA DA CAPITAL
 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS
 RECORRENTE: MM. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
 RECORRIDO : JOSÉ ANTONIO FARINHA(DR. AUGUSTO R. KLAUTAU DE ARAÚJO)
 RELATOR : DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA- JUSTIFICADO O RECEIO DO PACIENTE EM VIR A SER PRESO ILEGALMENTE, CONCEDE-SE A ORDEM. HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO, A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL NÃO CONSTITUI / CONSTRANGIMENTO ILEGAL. RECURSO IMPROVIDO EM PARTE- DECISÃO POR MAIORIA.

VISTOS, ETC...
 ACORDAM, OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, PELA SEGUNDA TURMA JULGADORA, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO EM PARTE O RECURSO, MANTENDO A DECISÃO QUE CONCEDEU A ORDEM PARA EVITAR A PRISÃO E REFORMAR QUANTO AO FICHAMENTO CRIMINAL, NOS TERMOS DO RELATÓRIO, VOTO DO RELATOR E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA ARESO.

BELEM, 18 DE FEVEREIRO DE 1988

DES. PAIVA MELLO- PRESIDENTE

DES. HUMBERTO DE CASTRO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 8 DE MARÇO DE 1988
Perola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL
 ACÓRDÃO Nº 13.863
 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS
 COMARCA DA CAPITAL
 RECORRENTE: MM. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
 RECORRIDO : LUIS EDIC MARTIN DE MELO E ANTONIO EUGÊNIO MARTIN DE MELO(DR. HENRIQUE A. DE CASTRO RIBEIRO)
 RELATOR : DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA- JUSTIFICADO O RECEIO DO PACIENTE EM VIR A SER PRESO ILEGALMENTE, CONCEDE-SE A ORDEM. HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO, A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL NÃO CONSTITUI / CONSTRANGIMENTO ILEGAL. RECURSO IMPROVIDO EM PARTE- DECISÃO POR MAIORIA.

VISTOS, ETC...
 ACORDAM, OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, PELA SEGUNDA TURMA JULGADORA, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO, MANTENDO A DECISÃO QUE CONCEDEU A ORDEM PARA EVITAR A PRISÃO E REFORMAR QUANTO AO FICHAMENTO CRIMINAL, CASSANDO OS SALVOS-CONDUTOS PARA ISENÇÃO DO FICHAMENTO CRIMINAL, NOS TERMOS DO RELATÓRIO VOTO DO RELATOR E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA ARESO

BELEM, 18 DE FEVEREIRO DE 1988

DES. RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO PRESIDENTE

DES. HUMBERTO DE CASTRO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 8 DE MARÇO DE 1988
Perola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL
 ACÓRDÃO Nº 13.864
 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS
 COMARCA DA CAPITAL
 RECORRENTE: MM. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
 RECORRIDO : MARCELO QUEIROZ FERREIRA(DR. REINALDO ANTONIO DA COSTA)
 RELATOR : DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA- JUSTIFICADO O RECEIO DO PACIENTE EM VIR A SER PRESO ILEGALMENTE, CONCEDE-SE A ORDEM. QUANDO NÃO HÁ INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO CONTRA O PACIENTE, NÃO SE JUSTIFICA SUA IDENTIFICAÇÃO PELO PROCESSO DACTILOSCÓPICO. RECURSO IMPROVIDO- DECISÃO POR MAIORIA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, PELA SEGUNDA TURMA JULGADORA, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, A FIM DE MANTER A SENTENÇA QUE CONCEDEU A ORDEM PARA EVITAR A PRISÃO E O FICHAMENTO CRIMINAL, NOS TERMOS DO RELATÓRIO, VOTO DO RELATOR E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA ARESO.

BELEM, 03 DE MARÇO DE 1988

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE

DES. HUMBERTO DE CASTRO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 8 DE MARÇO DE 1988
Perola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO (G. R. nº 21650)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

ERRATA
 Decreto n. 4.770, de 13.03.87, publicado no Diário Oficial do Estado de 16.03.87.
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ONDE SE LÊ:
 Grupo: MAGISTÉRIO
 Classe: ATIVIDADES DOCENTES
 Cargo: PROFESSOR
 57 - HILDENE VIEIRA MACHADO
 LEIA-SE:
 Grupo: MAGISTÉRIO
 Classe: ATIVIDADES DOCENTES
 Cargo: Professor
 57 - HILDENE VIEIRA MACHADO
 Código: GEP-M-AD1-401

00.408

INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA S.A.

COMPANHIA FECHADA - C.G.C.M.F. N.º 05.090.055/0001-53



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Acionistas:
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1987.
Colocamo-nos ao inteiro dispor dos senhores acionistas para os esclarecimentos que se fizerem necessários.
Belém, 16 de março de 1988.

A ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO

	(Em milhares de cruzados)	
	1987	1986
ATIVO		
CIRCULANTE		
Caixa e bancos	5.374	286
Aplicações financeiras no mercado aberto	86.487	18.617
Contas a receber de clientes	282.896	67.280
Provisão para devedores duvidosos	(8.487)	(2.018)
Estoque de mercadorias	55.189	14.737
Estoque de produtos em elaboração	109.043	2.386
Despesas do exercício seguinte	291	2.386
Outras contas a receber	3.417	1.422
	<u>534.210</u>	<u>102.710</u>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Empresas controladas e coligadas	4.520	35.912
Empréstimos e depósitos para incentivos fiscais	20.000	3.240
Outras contas a receber	24.520	20
	<u>24.520</u>	<u>39.172</u>
PERMANENTE		
Investimentos	811.550	122.172
Participações em sociedades coligadas	7.597	189
Outras participações	819.147	122.361
Imobilizado	190.398	26.799
	<u>1.009.545</u>	<u>149.160</u>
	<u>1.568.275</u>	<u>291.042</u>
As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras.		
PASSIVO		
CIRCULANTE		
Fornecedores	54.792	10.334
Financiamentos	18.065	3.002
Empresas controladas e coligadas	224	1.973
Salários e contribuições sociais	2.789	1.310
Provisão para férias	4.578	436
Provisão para imposto de renda	20.321	8.272
Impostos a recolher	26.329	275.175
Dividendos a pagar	275.175	1.400
Outras contas a pagar	4.175	1.400
	<u>406.448</u>	<u>26.727</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital atualizado	212.000	90.000
acionistas no país	924.811	116.231
Reservas de capital	20.684	4.443
Reservas de lucros	4.362	53.641
Lucros acumulados	1.161.827	264.315
	<u>1.568.275</u>	<u>291.042</u>
As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras.		

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Realizado Atualizado		Reservas de Capital		Res. de Lucros		Total Patrimônio Líquido
	Capital Social	Cor. Monet. do Capital	Doações e Subvenções para Investimentos	Legal	Legal	Lucros Acumulados	
Em 31 de dezembro de 1985 (Cr\$ milhões)	28.900	58.840	7.716	1.478	16.302	113.236	113.236
Capitalização de reservas	61.100	(58.840)	(1.015)	(1.245)	68.727	68.727	68.727
Lucro líquido do exercício			40.679	3.437	(19.800)	(19.800)	(19.800)
Dividendos intermediários			7.666	773	(16.184)	(16.184)	(16.184)
Dividendos distribuídos					(3.437)	(3.437)	(3.437)
Constituição de reservas					8.033	8.033	8.033
Correção monetária							
Em 31 de dezembro de 1986 (Cz\$ mil)	90.000	61.185	55.046	4.443	53.641	284.315	284.315
Ajuste de exercício anterior					853	853	853
Dividendos distribuídos do exerc. anterior					(52.200)	(52.200)	(52.200)
Dividendos antecipados					(84.588)	(84.588)	(84.588)
Capitalização de reservas	122.000	(61.185)	(55.046)	(4.443)	(1.326)	413.090	413.090
Lucro líquido do exercício			207.725	20.654	(275.175)	(275.175)	(275.175)
Dividendos propostos			1.193		(29.279)	207.725	207.725
Constituição de reservas					4.362	687.807	687.807
Correção monetária						1.161.827	1.161.827
Em 31 de dezembro de 1987 (Cz\$ mil)	212.000	715.893	208.918	20.654	4.362	1.161.827	1.161.827
As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras.							

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986

1. PRINCIPAIS DIBETRIZES CONTÁBEIS

4. INVESTIMENTOS EM COLIGADAS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	(Em milhares de cruzados)	
	31.12.1987	31.12.1986
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Vendas de produtos e serviços	1.072.859	304.992
Impostos s/ vendas	(163.289)	(52.979)
	<u>909.570</u>	<u>252.013</u>
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
	<u>256.268</u>	<u>97.186</u>
LUCRO BRUTO	<u>653.302</u>	<u>154.827</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		
Com vendas	25.583	27.642
Gerais e administrativas	60.141	10.738
Financeiras	123.027	4.486
Recargas financeiras	(148.152)	(9.679)
Ajuste do programa de estabilização econômica D.L. 2284/86 e D.L. 2335/87	1.778	12.273
	<u>62.377</u>	<u>45.460</u>
PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS E COLIGADAS		
Resultado da equivalência patrimonial	126.433	22.356
Dividendos Recebidos	4.660	1.982
	<u>131.093</u>	<u>24.338</u>
LUCRO OPERACIONAL	<u>722.018</u>	<u>133.705</u>
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	<u>(79.787)</u>	<u>(19.460)</u>
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	<u>642.231</u>	<u>114.245</u>
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	<u>229.141</u>	<u>45.518</u>
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	<u>413.090</u>	<u>68.727</u>
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL FINAL - Czs	<u>1,95</u>	<u>0,76</u>
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.		

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	(Em milhares de cruzados)	
	31.12.1987	31.12.1986
1. ORIGENS DE RECURSOS		
Das operações sociais		
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	413.090	68.727
Recargas/despesas que não afetam o capital circulante	7.108	3.281
- Depreciações do período	79.787	1.093
- Valor residual do ativo imobilizado baixado	207.726	19.460
- Correção Monetária	(126.433)	40.679
- Incentivos isenção do imposto de renda		(22.356)
- Equivalência Patrimonial		8.412
- Ajuste do programa de estabilização econômica D.L. Nº 2284/86	581.278	119.296
Dividendos recebidos	96.565	1.858
- Trans. do realizável a longo prazo p/ circulante	35.932	
TOTAL DAS ORIGENS	<u>713.775</u>	<u>121.154</u>
2. APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Transf. do exigível a longo prazo p/circulante	21.280	38.565
No realizável a longo prazo	67.139	1.773
Imobilizado	161.614	127
Investimentos	52.200	35.984
Dividendos pagos exercício/86	359.763	
	<u>8</u>	<u></u>

000.409

AUMENTO (REDUÇÃO) NO CAP. CIRCULANTE LÍQUIDO	51.779	44.697
DEMONSTRAÇÃO DA VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	31.12.1987	31.12.1986
Exercícios findos em		
- No início do exercício	102.710	50.412
- No fim do exercício	534.210	102.710
	431.500	52.298
ATIVO CIRCULANTE		
- No início do exercício	26.727	19.126
- No fim do exercício	406.448	26.727
	379.721	7.601
AUMENTO (REDUÇÃO) NO CAP. CIRCULANTE LÍQUIDO	51.779	44.697

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Plásticos Best S/A em milhares	20.415	Cia. Ferro Brasileiro em milhares	10.708
Brasilt do Oeste S/A em milhares	97.500		
Brasilt do Oeste S/A em milhares	97,50		20,02
Plásticos Best S/A em milhares	1,00		(*)
Brasilt do Oeste S/A em milhares	100.000		181.305
Plásticos Best S/A em milhares	458.980		2.129.922
Brasilt do Oeste S/A em milhares	162.092		(439)

(*) As ações da Companhia Ferro Brasileiro, não possuem valor nominal, a última cotação na Bolsa de Valores em 31 de dezembro de 1987 foi de Cz\$ 9,40 por ação.

a) Participação

31 de dezembro de 1987

- ordinárias
- preferenciais
- Participação no capital social (%)

31 de dezembro de 1987

- Direta
- Valor nominal p/cada ação (Cz\$)
- Capital social integralizado
- 31 de dezembro de 1987
- Patrimônio líquido ajustado
- 31 de dezembro de 1987
- Lucro (prejuízo) líquido
- 31 de dezembro de 1987

b) Movimentação

Saldo em 01.01.87

- Aquisição de novas ações
- Correção monetária
- Dividendos do exercício
- Equival. patrimonial

Saldo em 31.12.87

5 - CAPITAL SOCIAL

Totalmente subscrito e integralizado e representado por 209.033.050 ações ordinárias (1986 - 87.033.050 ações); 446.091 preferenciais classe A - (1986 - 446.091 ações) e 2.520.859 preferenciais classe B (1986 - 2.520.859 ações), no valor nominal de Cz\$ 1,00 cada.

6 - INCENTIVOS FISCAIS

A Companhia teve seu empreendimento reconhecido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, como de interesse para o desenvolvimento da região e dessa forma goza dos méritos de isenção do imposto de Renda e de seus adicionais não restituíveis, devendo capitalizar o valor do benefício para distribuí-lo em forma de ações.

7 - CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO (Em milhares de cruzados) Ajuste do programa de estabil. econômica

	1987	1986
Das contas patrim. líquidas	(687.806)	(67.297)
Das contas do ativo permanente:		
- investimentos	504.451	37.633
- imobilizados	103.568	10.204
Redução no resultado	(79.787)	(19.460)

8 - PROGRAMAS DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA

	1987	1986
Perdas na conversão de valores a receber sem cláusula de correção monetária ou com correção pré-fixada	(1.778)	9.591
Correção monetária especial	-	2.941
Equivalência patrimonial, decorrente de ajustes nas controladas e coligadas	(1.778)	5.471
Total antes dos efeitos do imposto de renda	(1.778)	18.003
Efeitos do imposto de renda	(1.778)	(5.730)
Resultado dos ajustes	(1.778)	12.273

Milhares de cruzados

1987 Decreto Lei n.º 2335/87

1986 Decreto Lei n.º 2284/86

Plásticos Best S/A	14.416	Brasilt do Oeste S/A	107.756	Cia. Ferro Brasileiro	122.172	Total Geral	244.344
Saldo em 01.01.87	130.053	97.500	23.304	250.857			
Aquisição de novas ações	27.934	26.608	354.111	408.653			
Correção monetária	(93.674)	-	(2.891)	(96.565)			
Dividendos do exercício	181.115	1.157	(55.839)	126.433			
Equival. patrimonial	259.844	125.265	426.441	811.550			

2 - ESTOQUES

	1987	1986
Edifícios	29.362	20.406
Máquinas, equipamentos e instalações	224.558	51.008
Móveis e utensílios	10.819	1.852
Veículos	10.116	2.083
Depreciação acumulada	(253.316)	(55.201)
Terrenos	81.039	20.148
Imobilizações em andamento	22.217	5.076
Valor líquido corrigido	190.398	26.799

3 - IMOBILIZADO

Milhares de cruzados

1987

1986

NILTON TUMONIS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC-SP Nº 85.322 "S" PA

JACQUES MICHEL YVON RANGÉ - Presidente
ANTONINO TEIXEIRA DA FONSECA

JOURBERT JOSÉ GOMES
FERNANDO DE CASTRO RODRIGUES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
JEAN-JACQUES FAUST - Presidente
FERNANDO DE CASTRO RODRIGUES

MARCOS VINÍCIOS RODRIGUES VILAÇA

DIRETORIA
JACQUES MICHEL YVON RANGÉ - Presidente
ANTONINO TEIXEIRA DA FONSECA

(Ext. nº 12199-Reg. nº 27701-Dia 23/03/88)

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. nº 22.444

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de Execução Fiscal, processo da referência, movido pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS contra IRAN DE SOUSA FERREIRA, para cobrança da importância de Cz\$-162.898,31 (Cento e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito cruzados e trinta e um centavos), acrescida das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, por este Edital fica citado para todos os atos do processo, devendo, no prazo de cinco (05) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios, ou nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a Execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para o por embargos, e, se não os oferecer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente, ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Ledoro, 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no Órgão Oficial como expediente judiciário DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *Juliano Nunes* (Bel. Julia Mendes), Técnico Judiciário, o datilógrafo e eu, *Dr. José Aguiar Barroso*, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o conferi e assinou.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. nº 22.426

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de Execução Fiscal, processo da referência, movido pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS contra CLEONICE NUNES SAMPAIO, para cobrança da importância de Cz\$-22.703,66 (Vinte e dois mil, setecentos e três cruzados e sessenta e seis centavos), acrescida das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este Edital fica citada para todos os atos do processo, devendo, no prazo de cinco (05) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios, ou nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a Execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para o por embargos, e, se não os oferecer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente, ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Ledoro, 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no Órgão Oficial como expediente judiciário DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *Juliano Nunes* (Bel. Julia Mendes), Técnico Judiciário, o datilógrafo e eu, *Dr. José Aguiar Barroso*, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o conferi e assinou.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. nº 22.406

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de Execução Fiscal, processo da referência, movido pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS contra COMANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO, para cobrança do valor de Cz\$-388.374,95 (Trezentos e oitenta e oito mil, trezen-

Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.056, de 19.01.88
Processo nº 00867/86
Interessado: Raimundo Pinheiro Gurgel
Origem : Prefeitura Municipal de Salvaterra
Assunto : prestação de contas de 1985
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.057, de 19.01.88
Processo nº 00944/86
Interessado: Manoel da Paixão e Silva
Origem : Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
Assunto : prestação de contas de 1985
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Parecer Prévio contrário. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.058, de 19.01.88
Processo nº 02683/87
Origem : Câmara Municipal de Capitão Poço
Assunto: Resolução nº 013/87, que dispõe sobre o reajuste de diárias aos vereadores
Relator: Conselheiro Laércio Franco
Decisão: Cadastramento negado, por estar em desacordo com as normas pertinentes à matéria, devendo o processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame conjunto. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.059, de 19.01.88
Origem : Conselho de Contas dos Municípios
Assunto: delega competência ao Exmo. Sr. Conselheiro Vice-Presidente, Paulo Dourado, no exercício da Presidência, a tomar todas as providências necessárias visando a instalação, até o dia 31 de março do corrente ano, de todas as Inspetorias deste Conselho
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Aprovada. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.060, de 21.01.88
Processo nº 00932/85
Interessado: Adilson Carvalho Laranjeira
Origem : Prefeitura Municipal de Rio Maria
Assunto : prestação de contas de 1984
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.061, de 21.01.88
Processo nº 00846/86
Interessado: Antonio Pereira Lobo Júnior
Origem : Prefeitura Municipal de Baião
Assunto : prestação de contas de 1985
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.062, de 21.01.88
Processo nº 0200/87
Origem : Prefeitura Municipal de Castanhal
Assunto: Lei nº 20/87 e Decreto nº 076/87, que criam cargos e funções na Câmara Municipal
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Deferido o cadastramento, com a redação dada pela Lei nº 063/87 e Decreto nº 145/87. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 952, de 25.08.87
Processo nº 01190/84
Interessado: Laurival Campos Cunha
Origem : SEMER de Barcarena
Assunto : prestação de contas de 1984
Relator : Conselheiro Lóriwal Magalhães
Decisão : Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.119, de 21.01.88
Processo nº 00178/86
Interessados: Adenil Paixão Vieira e Mauro Leão Carvalho
Origem : Câmara Municipal de Óbidos
Assunto : prestação de contas de 1985
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.120, de 26.01.88
Processo nº 00211/87
Interessado: José Otávio Magno Pires
Origem : Secretaria de Economia da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : prestação de contas de 1985
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.121, de 26.01.88
Processo nº 01338/85
Interessados: José Cleofas do Nascimento e Thomaz Soares Damasceno
Origem : SAAE de Santo Antonio do Tauá
Assunto : prestação de contas de 1984
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
Decisão : Aprovada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.122, de 26.01.88
Processo nº 02194/86
Interessada: Francisca Lima de Oliveira
Origem : SEMAD/Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão : Registrada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.123, de 26.01.88
Processo nº 02418/87
Interessada: Maria José Reis

Origem : SEMAD/Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Laércio Franco
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 1.124, de 28.01.88
Processo nº 00251/86
Interessados: José Gomes da Silva e Nelito Pastana dos Santos
Origem : Câmara Municipal de São Domingos do Capim
Assunto : prestação de contas de 1985
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : I - Aprovar as contas do Sr. José Gomes da Silva; II - Negar aprovação às contas do Sr. Nelito Pastana dos Santos, devendo o presente processo ser encaminhado à Procuradoria do Ministério Público junto ao Conselho para as providências cabíveis. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.125, de 28.01.88
Processo nº 02184/87
Interessada: Joana Lima Gouvêa
Origem : SEMAD/Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Lóriwal Magalhães
Decisão : Registrada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.126, de 28.01.88
Processo nº 02618/87
Interessada: Wilma Silva da Silva
Origem : SEMAD/Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Lóriwal Magalhães
Decisão : Registrada. Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 1.127, de 28.01.88
Processo nº 02620/87
Interessado: Raimundo Araújo
Origem : SEMAD/Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Lóriwal Magalhães
Decisão : Registrada. Unanimidade.
(G. R. nº 21701)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO DA 1ª. PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
RESENHA DE 16.03.88

Proc. 103/87
Ação: Despejo
Requerente: Olígarina Sales da Silva (Adv. Ilma Abreu)
Requerido: Antonio Augusto de Andrade
Despacho: "Rec. hoje. Arquivar-se, observadas as formalidades legais. Belém, 15.03.88".
Proc. 013/88
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Waldemir Santos Andrade (Adv. Ana Maria de Andrade)
Requerida: Terezinha Izolda Nogueira Neves
Despacho: "Rec. hoje. Remarco o depósito para o dia 04.04.88, às 10 horas, observado o disposto no meu despacho de fls. 9, Int. Belém, 15.03.88".
Proc. 19/88
Ação: Execução Forçada
Suplicante: Lalla da Silva Ribeiro (Adv. Maria Renê B. Maia)
Suplicado: José Mosey Chagas Jr.
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se, observadas as formalidades legais. Belém, 15.03.88".
Proc. 41/85
Ação: Reintegração de Posse
Suplicante: Maria da Glória Nascimento (Adv. Sérgio Rocha)
Suplicados: Francisco Leite e Outros (Adv. Milton F. Chagas)
Despacho: "Rec. hoje. Especificar a escritura sobre o que ocorreu para o não cumprimento da perita designada no meu despacho de fls. 55, pois não está claro o que foi certificado às fls. 55. Belém, 15.03.88".
Proc. 158/87
Ação: Consignação em Pagamento
Autora: Raimunda Moraes Pereira (Adv. Ana Maria Andrade Santos)
Réu: Raimundo Braz da Silva
Despacho: "Rec. hoje. I - Certifique a Sra. escritur sobre o processo de consignação em pagamento referido na contestação de fls. 16, qual o seu andamento, após isso, voltem-me os autos conclusos. II - Sobre a contestação manifeste-se a autora no prazo legal. Int. Belém, 09.03.88".
Proc. n. 018/88
Ação: Vitória
Requerente: Venina Gomes de Souza (Adv. Raimundo Dorival dos Santos)
Requerida: Julieta e Joaquim de Tal
Despacho: "Rec. hoje. 1 - Cite-se. 2 - Nomeie perito o Dr. Fernando Carlos da Silva Souza, devendo ser intimado na Travessa Guerra Passos, n. 442 - Canudos, qual deverá prestar compromisso, para realizar a vistoria solicitada na inicial, no dia 07.04.88, às 9 horas; 3 - Faculte às partes a indicação de assistente técnico e apresentar quesitos (art. 421, parágrafo 1º, I - III, do CPC). Int. Belém, 15.03.88".
Proc. 021/88
Ação: Cobrança (Sumaríssima)
Suplicante: Rosivaldo Viana Lagos (Adv. Otávio Vasconcelos Lima)
Suplicada: Aurea Barros Saldano
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se o réu para a audiência determinada pelo artigo 278 do CPC, quando oferecerá defesa escrita ou oral e produzirá as provas que tiver, e que se realizará no dia 06.04.88, às 11 horas. Int. Belém, 15.03.88".
Proc. 20/88
Ação: Execução
Suplicante: Carlos Moura Pantoja (Adv. José Batista Figueira Marques)
Suplicado: Eládio da Cunha Barros
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se, observadas as formalidades legais. Belém, 15.03.88".
Proc. 014/88
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Regina Siqueira Andrade (Adv. Francisco Caetano Melo)
Requerido: Katsumi Morimoto e sua mulher Emiko Morimoto
Despacho: "Rec. hoje. Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a autora no prazo legal. Int. Belém, 15.03.88".
Proc. 30/87
Ação: Passagem Forçada
Requerente: Angélio de Castro Nunes (Adv. Ferdinando Vieira Amazonas)
Requerida: Maria Ruth dos Santos Costa
Despacho: "Rec. hoje. Arquivar-se. Belém, 15.03.88".
Proc. 147/87
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Lidesen Cardoso Neves (Adv. Regina Barata Pinheiro)

Requerido: Tuma Luzo Brasileira (Adv. Laurénio Rocha)
Despacho: "Rec. hoje. Sobre as alegações e documentos apresentados, manifeste-se o requerido, no prazo legal, Int. Belém, 14.03.88".
Proc. 136/87
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Ferdinando Euclides de Souza Vieira (Adv. Ana Maria de A. Santos)
Requerido: Maria Celeste Silva da Oliveira
Despacho: (Final de Sentença): "Vistos, etc... De tudo o que dos autos consta e face a ter o autor cumprido com a determinação contida no artigo 890 e 893 do CPC além de ter ficado evidenciada a desnecessidade de provas testemunhais ou outras quaisquer em audiência, este juízo entende aplicar o disposto no artigo 330, I do CPC, proferindo antecipadamente da sua decisão. Nessas circunstâncias, julgo procedente o pedido a extinta a obrigação do autor para com a ré, condenando-a ao pagamento das custas processuais e honorários, que arbitro em 20 por cento sobre o valor da causa P.R. Belém, 11 de março de 1988".
Proc. 009/88
Ação: Excessão
Autor: Álvaro Pinto dos Santos (Adv. Mondar da Rocha Bastos)
Ré: Maria Araújo Alves
Despacho: "Rec. hoje. I - Sobre a excessão, manifeste-se em 10 dias o excepto. II - Intime-se a autora a pronunciar-se no prazo de 5 dias, sobre o item 2 da petição de fls. 2, ficando o processo principal suspenso, de acordo com o disposto no artigo 64 do CPC. Belém, 16.03.88".
Proc. 010/88
Ação: Indenização (Sumaríssima)
Requerente: Marta Gomes Mauriti (Adv. Cadmo Bastos Melo Jr.)
Requerido: José Domingues Maia (Adv. Natanael Farias Leitão)
Despacho: "Face ao valor do pedido ultrapassar a alçada desta Pretoria, redistribua-se para uma das varas da Assistência Judiciária. Belém, 15.03.88".
MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escritur

(G. Reg. n. 21694)
RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZA: DOUTORA ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS. ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

- 2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS A EXECUÇÃO. Embargante: CUREEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. Embargado: BANCO DO BRASIL S/A. Despacho: "À Conta". Em, 16.03.88. Advogados: Waldir Macieira da Costa e Fernando de Araújo Vianna.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCO BAMBREINDUS DO BRASIL S/A. Devedor: MARCUS AURELIO RODRIGUES. Despacho: "Digam as partes sobre a conta de fls. 22". Em, 16.03.88. Advogados: José Acreano Brasil e Valdemar da Silva.
- 2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: CÉLIA MARIA BARRA MARQUES. Réu: RAIMUNDO MONTEIRO DE MORAES. Despacho: "Em provas". Em, 16.03.88. Advogados: Francisco Grandes de Moura de Azevedo e Manuel Figueiredo Neto.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: JOÃO VIEIRA DE SOUZA. Ré: MARIA EZENILDA MENDES DE OLIVEIRA. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação". Em, 16.03.88. Advogados: José Francisco Pacheco e Maria Arlete Cunha.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor: ARLENDO TEIXEIRA PINHO. Ré: IGNÁCIO DE LOYOLA ALVARES NOGUEIRA. Despacho: "Renvo-se o despacho de fls 28. Decigno o dia 05. 04.88, às 10 horas, em cartório, para instalação da perícia". Em, 16.03.88. Advogados: Albi na de Fátima Barbosa de Souza e Donato Cardoso de Souza.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autora: COOPERATIVA CERVEJARIA BRAHMA. Ré: MARIA DA GRAÇA SERRÃO DINIZ. Despacho: "Ao Contador do Juízo para atualizar o cálculo de fls 109". Em, 16.03.88. Advogados: Carlos Raymundo Luzio Affonso e Antonio Pereira dos Santos.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INDEBIDÃO. Paciente: ADERBAL AUGUSTO DAMASO DE ANDRADE. Requerente: DÉBORA CUNHA DAMASO DE ANDRADE. Despacho: "Nomeie o Dr. Joel Azevedo Srur, para funcionar como perito judicial, devendo o mesmo proceder o exame médico psiquiátrico na pessoa de Aderbal Augusto Damaso de Andrade, encaminhando o laudo a este Juízo, no prazo de 30 dias. Presente o perito nomeado o compromisso legal". Em, 16.03.88. Advogado: Reinaldo Antonio da Costa.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO BANDEIRANTES S/A. Devedora: DINARIEL - INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. e o avalista ARNE HVIDBO. Despacho: "Defero o pedido de fls 61. Cite-se". Em, 16.03.88. Advogados: Paulo Rubens Xavier de Sá e Nelson Pinto.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: CONDÔMÍNIO DO EDIFÍCIO "MAISON CARTIER". Devedor: ADRIANO DA SILVA MARTA. Despacho: "Expeça-se novo mandado de citação". Em, 16.03.88. Advogado: João Araújo de Oliveira Santos.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. Devedores: J. RUFINO DA SILVA & CIA. LTDA. e JCSÉ RUFINO DA SILVA. Despacho: "Defero o pedido de fls 20". Em, 16.03.88. Advogados: Thales Eduardo R. Pereira e José Fernandes Chaves.

- 2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: HAMILTON MENDONÇA DE OLIVEIRA. Ré: LUCIANA BRASILEIRA FERREIRA. Despacho: "Diga a autor sobre a contestação". Em, 16.03.88. Advogados: Valtair Silva Santos e José Maria de Lima Costa.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: LUCIA DALFRE DE VIVEIROS. Inventariante: LUCIA DALFRE DE VIVEIROS. Despacho: "Chamo à ordem o processo para tornar sem efeito o despacho de fls. 52. Lavre-se termo de exclusão de bens e inclusão mencionados no petitorio de fls 52/53. Expeça-se o Alvará requerido às fls 48, observadas as cautelas legais". Em, 16.03.88. Advogado: José Fernandes Chaves.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: NILTON PIRES DE AVILA. Embargada: MARIA ELZA PEREIRA. Despacho: "Em provas". Em, 16.03.88. Advogados: Aluizio Gouveia e José Paulo de Almeida.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA. Inventariante: GRAZILDA BRAGA WANDERLEY LASSANCE CUNHA. Despacho: "Digam os interessados sobre o cálculo". Em, 16.03.88. Advogado: Abel Guimarães.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BAMBINDUS S/A - FINANCIAMENTOS CREDITO E INVESTIMENTOS. Devedores: EDUARDO GADELHA BARBOSA e NELIO GADELHA BARBOSA. Despacho: "Diga o exequente". Em, 16.03.88. Advogado: José Acreano Brasil.
- 2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menor: ROMALDO DE MEDEIROS MARTINS. Requerente: MINISTERIO PUBLICO. Interessada: MARIA DO SOCORRO MARTINS. Despacho: "Chamo à ordem o processo para tornar sem efeito o despacho de fls 8. Nomeie a Sra. Maria do Socorro Martins, tutora do menor Romaldo de Medeiros Martins, devendo a mesma prestar o compromisso legal". Em, 16.03.88.
- 2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: SELMA MARIA CARNEIRO BISI. Ré: ZELEINE LIMA DA SILVA. Despacho: "Intime-se". Em, 16.03.88. Advogados: Solange M. Frazão do Couto Dantas e Lennon Regina de Figueiredo Araújo.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: CELIA PENA BARBOSA. Interessado: CLOVIS SANTOS BARBOSA. Requerente: Dr. 1º Curador Geral de Interditos. Despacho: "Nomeie o Sr. Claudionor Pena Barbosa, curador da Sra. Celia Pena Barbosa em substituição ao Sr. Clovis Santos Barbosa, curador anteriormente nomeado e falecido em 21.11.87. Lavre-se o termo de compromisso". Em, 16.03.88.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: ESTEVES, MELLO LTDA. Devedora: RIO MADEIRA COMERCIO LTDA. Despacho: "Publique-se os editais para venda dos bens em leilão público. Designe o Sr. Escrivão dia e hora observadas as exigências legais". Em, 16.03.88. Advogado: Omar José de Oliveira Buzes.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEICULO. Autora: SÔNIA TEREZINHA FREITAS ARAÚJO. Ré: EMPRESA DE TRANSPORTES VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 22.04.88., às 10 horas". Em, 16.03.88. Advogados: Moacyr Gonçalves Ramplona e Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Jr.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. Icoaraci). Devedores: Espólio de CARLO MANTOVANI e CILION BOELL BELLESI. Despacho: "Em face da certidão expedida pela junta de conciliação e julgamento de Capanema, onde foi dirimida a controvérsia quanto ao bem penhorado e o alienado neste juízo, defiro a expedição do alvará judicial para levantamento da importância depositada em favor do Banco do Brasil S/A". Em, 16.03.88. Advogados: Pedro de Moura Palha, José Gomes de Menezes Sá Filho e Daniel Queima Coelho de Souza.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JACÓ REBIREBA GUERREIRO. Inventariante: OLYMPIA BENTES GUERREIRO. Despacho: "Expeça-se o alvará com as cautelas da lei". Em, 16.03.88. Advogado: Clovis Malcher Filho.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: CRICIANO NICHARO DA SILVA. Requerente: MARIA DO CARMO DA SILVA MOURA. Despacho: "Cite-se o interditando para o interrogatório em juízo no dia 25.04.88, às 10 horas. Nomeie o Dr. Fernando Gonçalves para funcionar como curador, devendo prestar o

compromisso legal. De-se ciência ao M. Público da data da audiência". Em, 16.03.88. Belém, 16 de março de 1988. O Escrivão.

EXP-DI-NT DO DIA 16 DE MARÇO DE 1988 - 4ª FOLHA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. GABINETE DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMARCA DA FAMILIA FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306 B-14 - PARA - SCRIVÃO - FERNANDO CAMARA LINO

EXP-DI-NT REQUERIDOS AOS JUÍZES:

2ª VARA:
Proc: nº S/M - INVENTÁRIO
Felixberto Macêdo Centeno.
Acácio Augusto Centeno

4ª VARA:
Proc: nºs: 468/85; 218/86; 302/87; 328/87; 669/87; 797/87; 824/87; 947/87; 962/87; 966/87; 995/87; 067/88; 079/88; 929/87; 089/88; 140/87; 10/88;... 880/87.

EXP-DI-NT REQUERIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nº 076/88 - 361633 - CONV. S.P. M DIVÓRCIO
Reqs: - Francisco Gustavo Lolola e Nadir Resende Gustavo
Adv: - Aluizio Maira
Desp: - À conta.

Proc: nº 79/88 - 362771 - D S P J O
Aut: - Damiano dos Santos Mendez
Adv: - Janio Souza Nascimento
Re: - Eduardina Tavarés da Costa
Adv: - Sotér Oliviera Sarquis
Desp: - Designo o dia 30/03/1988, às 11,hs., para a purgação da multa a ser efetuada nos termos do despacho de fls. 23, no que for cabível. Ao contador.

Proc: nº 89/88 - 364066 - D S P J O
Autr: - Maria da Glória Maia
Adv: - Milton F. Chagas
Reu: - Ademar Linhares Santana
Adv: - Waldemar Teixeira
Desp: - Manifeste-se o autor sobre a contestação em cinco (05) dias.

Proc: nº 797/87 - 293893 - ALIQUANTOS
Autr: - Jurma Aquardo Lopes
Adv: - Wilson Gaia Farias
Reu: - Sebastião Dagoberto Silva Lopes
Desp: - Renove-se as diligências para o dia 30/08/1988, às 9hs.

Proc: nº 947/87 - 335371 - REVISIONAL D ALUGUÉ
Aut: - José Luiz Gonçalves Arantés
Adv: - Antônio Lopes Lourenço
Reu: - Constancio Ribeiro Brito
Adv: - Eurico Ferrreira de Moura
Desp: - Aguardem o prazo estabelecido no acordo de fls. 26.

Proc: nº 962/87 - 337534 - S PARACÃO JUDICIAL
Aut: - João de Souza Rocha
Adv: - Sérgio Leite Vital
Re: - Ana Cristina Viçeira Rocha
Desp: - Chamo o feito à ordem para o dia 30/05/1988 às 9,30hs., para conciliação. Cite-se.

Proc: nº 966/87 - 338045 - CONSIGNAÇÃO M PAGAM NTO
Aut: - Agard Gonçalves da Silva
Adv: - Wilson Gaia Farias
Reu: - Paulo Roberto Amanajás da Costa
Adv: - Luis dos Santos Moraes
Desp: - Cumpra-se o despacho de fls. 42vº.

Proc: nº 10/88 - 351402 - D S P J O
Aut: - Helder da Fonseca Bizar
Adv: - Antônio Maria Filgueiras Cavalcante
Reus: - Manoel Paulo dos Santos e Outro
Adv: - Lindalva Alves de Souza
Desp: - Ao cálculo.

Proc: nº 302/87 - 227552 - CONSIG. EM PAGAM NTO
Aut: - Geraldo Luiz Soares de Oliveira
Adv: - Omar José O. Buzes
Reu: - Flávio Graciano de Lima Souza
Adv: - José Maria Viana
Desp: - I - À conta. II - Procédase ao levantamento, com as cautelas legais e nos termos da sentença.

Proc: nº 328/87 - 231604 - CONSIG. M PAGAM NTO
Aut: - SOCOR - Clínicas de Coreação Ltda.
Adv: - Dr. Sotér Oliviera Sarquis
Reu: - MÓDULO Engenharia e Comércio Ltda.
Adv: - Nelson do Carmo Figueiredo
Desp: - Autorizo o levantamento da importância depositada, nos termos da sentença.

Proc: nº 468/85 - ARROLAM NTO
Inventariante: - Maria de Lourdes Vasconcelos Borges
Adv: - José de Freitas Leite
Inventariante: - Agnaldo Vasconcelos
Desp: - À partilha.

Proc: nº 218/86 - D S P J O
Aut: - Manoel de Pinho Montinho
Adv: - Wilson José de Melo
Reu: - Olímpio Ribeiro de Andrade Filho
Adv: - José Maria do Nascimento
Desp: - Cumpra o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência o Mandado Compulsório de despojo integralmente. Desentramem-se o Mandado entregue ao Oficial de Justiça.

Proc: nº 140/87 - 170150 - D S P J O
Autr: - Alice Trindade Monteiro
Adv: - Alice T. Monteiro (AB-INT)
Reu: - Raimundo Santos de Oliveira
Adv: - Monclar da Rocha Bastos (AP-LADO)
Desp: - Subam os autos ao Agrário Tribunal de Jus

tiça do Estado, com as cautelas legais.

Proc: nº 824/87 - A - 298897 - EMBARGOS A XUC
Embargante: - Nicolau Pinheiro Gonçalves e Outra
Adv: - Antônio Milão Gomes
Embargada: - Banco de Crédito Nacional S/A.
Adv: - Maria de Nazaré A. Pereira
Desp: - À conta.

Proc: nº 929/87 - 331040 - XUC X O
Aut: - Galvão PROPAGANDA Ltda.
Adv: - Tauro Beckman
Adv: - Carlos Zoghbi
Desp: - Manifeste-se o executado sobre a impugnação, ao cálculo.

Proc: nº 18/87 - EMBARGOS DE TERCEIROS
Embargante: - João Batista da Silva Farias
Adv: - Liete de Souza Lopes
Embargada: - João Mendes Taveira
Adv: - José Orlando Gomes
Sent: - Isto posto: Julgo procedente os embargos, condicionando o embargante ao pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da execução.

Proc: nº 995/87 - 342286 - REVISIONAL D ALUGUÉ
Aut: - Espólio de Octavio Augusto de Bastos Maira
Adv: - Paulo Rúbio de Souza Maira
Reu: - Orlando de Lima Motta.
Sent: - Vistos, etc. Nada a sanear, legítimo o bem representado o autor. Há necessidade de ser efetuada uma vistoria com arbitramento dos alugueis, para efeito de fixação dos alugueis. Nomeie-se Dr. Antônio dos Santos Ferrreira Neto, com escritório a Av. Bras de Aguiar, 835, Bloco F, Aptº. 404, o qual deverá prestar compromisso legal na data da pericia. Devendo o autor apresentar assistência técnica e questionário. Designo o dia 15/04/1988, às 11,00hs., para abertura da pericia depositada o autor a importância correspondente a R\$ (06) valores de referência, para fazer jus aos honorários de perito sujeito a complementação P.I.

Proc: nº 1.026/87 - 346733 - D S P J O
Aut: - Instituto DOM PASTOR
Adv: - Arnaldo A. M. Maira
Reus: - Geraldo Otávio Mergulhão de Oliveira e Outros.
Sent: - Isto posto: Julgo procedente o pedido, e autorizo a retomada do imóvel situado à Rodovia BR - 316, KM. 3, por não convir ao autor continuar a locação, fixando o prazo de sessenta (60) dias para desocupação do prédio, face não ter decorrido mais de três (03) meses entre a data da citação e da sentença, nos termos do art. 37 da Lei nº 6.649/79. Condene os suplicados ao pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 15% sobre o valor atribuído à causa.

Proc: nº 84/88 - 363449 - S PARACÃO CONS NSUAL
Reqs: - Amar Correa dos Santos e Suly Kalalia dos Santos Correa
Adv: - Gilson Frutuoso Abbad
Sent: - Isto posto: Homologo o pedido e termo de ratificação de fls. 19, e decrete a S PARACÃO JUDICIAL Consensual de AMAR CORREA DOS SANTOS e SULLY KALALIA DOS SANTOS CORREA, para que produza seus efeitos legais, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: SULLY KALALIA ALVES DOS SANTOS. Custas "x l g e n". Decorrido o prazo legal, expça-se Mandado de Arrecação ao Registro Civil de Pessoas Naturais e Oficiais - S. P. R. I.

Proc: nº 246/87 - A - 187345 - AGRAVO D INSTRUMENTO
Agravante: - Raimundo Mariano da Costa e Silva
Adv: - Armando Soutello Cordiro
Agravado: - Rosália Carrera Martins
Adv: - Antônio Villar Pantoja
Sent: - Isto posto: Mantenho a decisão agravada, por seus fundamentos. Subam os autos ao Agrário Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas legais. P. I.

Proc: nº 539/87 - 254994 - ALIQUANTOS
Autr: - Alzira Prestes da Silva
Adv: - Nilda Pereira Costa
Reu: - Ruy Marangon
Sent: - Isto posto: Homologo o acordo constante das fls. 16 e 19, para que produza seus efeitos legais, e declare a extinção do processo com julgamento do mérito, nos termos do item III, do art. 269, do C.P.C. Custas "x l g e n" P. R. I.

EXP-DI-NT DO CONTADOR DISTRIBUIDOR:

R M T I D O:
Proc: nº 23/88 - CONSIGNAÇÃO M PAGAM NTO
Alfredo Roberto Mesquita
Carlos Guilherme Lavor Moreira

R C B I D O S:
Proc: nº 866/87 - NOTIFICAÇÃO
Auxiliadora Fonseca Tavarés
CIATUR - Turismo Ltda

Proc: nº 541/87 - DIVÓRCIO CONS NSUAL
José Luiz Sanchez Cruz
Maria Conceição Aparécida Mónico Sanchez

Proc: nº 105/86 - CONSIGNAÇÃO M PAGAM NTO
Albino Vidinho Ferrreira Lopes
Antônio Pinho da Silva

Proc: nº 712/87 - XUC X O
PETROBRÁS - Distribuidora S/A.
POSTO S-IKO Ltda. e Outra. (OBS: INCORRTO)

Proc: nº 712/87 - A - EMBARGOS DO D V D O R
Posto S-IKO Ltda e Outra.
PETROBRÁS Distribuidora S/A.

M A N D A D O S

R E C O L H I D O S:
Proc: nº 111/88 - MANDA CAUTELAR
Construtora Ivan Danin S/A.

Maria Lúcia de Macedo Penno.
Santh Naif Daib e outro.
Proc: nº 504/87 - S.P. JUD. LITIGIOSA
Guilherme de Moraes Marrêiros
Terezinha Guimarães Marrêiros

Proc: nº 18/88 - L. X. C. U. C. A. O
Banco do Brasil S/A.
Rádio Televisão Guajará Ltda. e Outros.

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

R E M E T I D O:
Proc: nº 047/88 - S.P. PARADO CONS. NSUAL
Teugio Teshima
e Yumi Teshima

R E C E B I D O
Proc: nº 133/88 - S.P. PARADO CONS. NSUAL
Wilton Aguiar de Vitoria
e Irênio Maria Santos Vieira

A U D I Ê N C I A

4ª V A R A: às 9,00hs.
Proc: nº 630/87 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Paulo Maurício dos Santos
Clélia Alves dos Santos
OBS: Não houve conciliação.

R E Q U E R I M E N T O S E O F I C I O S

Fernando Antonio Ramos de Oliveira e s/mulher, manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação Ordinária movida contra Socilar-Crédito Imobiliário S/A.

Banco Banco do Rio de Janeiro S/A, requerido pressuposto da ação de execução movida contra Stévio Kobayashi e Outra.

Rubens Lamira Barros e Outra, arrolando testemunhas na ação de Interdito Proibitorio movida contra José Rocha e s/mulher.

Antonio José de Mattos Neto, expondo e requerendo que não possa funcionar como agravado no Agravo de Instrumento interposto por José Lhasas Santos e Outra na ação cautelar inominada incidental.

Idem, idem, na ação de Indenização movida contra Coimbra-Constructora e Incorporadora São Braz Ltda Retifica Mendonça de Moraes Ltda, requerendo desistência da ação de Falência movida contra Engenharia Ltda.

Maria Celeste Rios Carneiro, requerendo expedição de alvará no Inventário dos bens deixados por falecimento de Clovis Rodrigues Carneiro.

Maria Celeste Rios Carneiro, requerendo expedição de alvará, para composição da firma, no Inventário dos bens deixados por falecimento de Clovis Rodrigues Carneiro.

Paulo de Figueiredo Rodrigues, apresentando recurso de Apelação na ação de Alimentos movida por Thiago de Campos Valentim.

Rosalina Carrera Martins, manifestando-se sobre os docs. juntos na ação de Despacho movida contra Raimundo Mariano da Costa e Silva.

Formabel-Fornecedora de Madeiras Belém Ltda, requerendo extinção da ação de Execução movida contra Mercadinho Confiança.

Belém, 16 de março de 1988
Escritório

CARTERIO PEPES
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 16/03/88.

EXECUÇÃO (301870394618)

Credora: MARIA DA GRAÇA JESUS DE LIMA (Adv. Maria da Graça Jesus de Lima)
Devedor: ANTONIO AUGUSTO ALVES-SILVEIRA
Despacho: A. Intimem-se a A. a proceder a juntada de copia xerografica de sua inscrição (0 AB - M2960). Expeça-se o competente mandado. Cite-se.

EXECUÇÃO (30187095144)

Credor: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A (Adv. Márcio Olivar Brabão de Costa)
Devedora: VEIGA E CHAVES LTDA. E MAURÍCIO VEIGA CHAVES
Despacho: A. cite-se.

EXECUÇÃO (301870394709)

Credor: CONSTRUÇÕES PREMOBILIDADES DO PARÁ LTDA. (Adv. Manoel Pedro Paes da Costa)
Devedor: MADEIRAS ITUMBIARA LTDA.
Despacho: A. cite-se.

EXECUÇÃO (301870392463)

Credor: CARTÃO NACIONAL S/A (Adv. Ricardo Chamí)
Devedor: CARLOS ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA
Despacho: Data vênia o Exequente juntou comprovantes do débito que não alcançam o total da execução pretendida em consequencia deve

EXECUÇÃO (301870391663)

Credor: CARTÃO NACIONAL S/A (Adv. Ricardo Chamí)
Devedor: ANIETA COUTO DE OLIVEIRA
Despacho: Data vênia o exequente juntou comprovantes do débito que alcançam o total de R\$ 3.893,98 e não R\$ 68.630,33 confor-

CAK
DR. JOAO I
Não alega na inicial. Isto posto intimem-se as Exequente a tomar as providencias cabiveis para regularizar o pedido ex vi arts. 283 e 284 do CPC.

EXECUÇÃO (301870392448)
Credor: CARTÃO NACIONAL S/A Adv. Ricardo Chamí)
Devedor: CLARIVALDO CESAR DA SILVA
Despacho: Data vênia o Exequente juntou comprovantes do débito que entretanto não alcançam o total da execução pretendida em consequencia deve ser intimado a tomar as providencias cabiveis para regularizar o pedido ex vi arts. 283 e 284 do CPC.

EXECUÇÃO (301870392935)
Credor: HELDER DA FONSECA BITAR (Adv. Suelly Paiva)
Devedores: MANUEL PAULO DOS SANTOS E ADOLFO PAULO PENA PIMENTEL
Despacho: Recebo para processamento na conformidade do art. 585, IV do CPC. Expeça-se o competente mandado e cite-se.

MEDIDA CAUTELAR - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA (301870247519)
Requerente: MARIA ALICE DA SILVA (Adv. Wilson Gaia Farias)
Requerido: AURELIO BONZINI
Despacho: R. hoje pagas as custas cumpra-se o distposto no art 851 do CPC vindo posteriormente apenas. a ação principal proposta, I.-

ARROLAMENTO SUMARIO (301870391911)
Inventariante: MARIA DE LOUDES MENDES LEAL (Adv. Alirio Franco Daguer)
Inventariados: JOAO VARELLA BEAL E JUDITE GIRÃO LEAL
Despacho: Intimem-se os Suplicantes a procederem a juntada de competente certidão comprobatória do traspasse do imóvel para a inventariada. Cumprida a diligencia voltem conclusos.

ALIMENTOS (301860139148)
Requerente: LORENA WATRIN DE OLIVEIRA (Adv. Maria Lidia Bittencourt Rodrigues)
Requeridos: OMAR OSMAIR NUNES DE OLIVEIRA
Sentença: Vistos, etc.... Isto posto, julgo procedente a ação condenando o suplicado ao pagamento de pensão alimentícia em favor do A. em valor correspondente a trinta (30) OZES. Condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono dp A. que arbitro em 15% sobre o valor da ação. Decorrido o prazo legal encaminhem-se os autos ao contador do juizo para levantamento do débito correspondente as prestações atrasadas e parcelas de sucumbência. P.R.I. Em, 14 de março de 1988.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (301870342427)
Requerente: JOSÉ JOÃO LOPES e OUTRO (Adv. Edna Maria S. do Amaral)
Requerida: ARLINDA AMBÉ DA MATA (Adv. José Almeida)
SENTENÇA: Vistos, etc... Isto posto, acolho a preliminar levantada pela suplicada e declino da competência pretendida a este juizo para o Mm. Juizo da 6a. Vara Cível em face de haver conhecido inicialmente do litígio ex vi art. 106 do CPC a fim de que as ações possam ser decididas simultaneamente. P.R.I.- Em, 14 de março de 1988. a) Albanira Lobato Bemerguy."

OFÍCIO Nº 000422
Criundo do Tribunal de Justiça do Estado
Assunto: Mandado de Segurança requerido por Maria José Barral da Melo
Despacho: Recebido hoje. Oficie-se solicitando a S. Excia. a cópia do pedido.

OFÍCIO Nº 009/88
Criundo da la. Pretoria do Cível e Comércio da Comarca da Capital.
Despacho: Ao cartório do feito para informar, com urgência.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Interposta na Consignação proposta por JOSÉ DIAS MAIA (Adv. Ricart Elso Dias de Lima) contra MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO BITAR (Adv. Edmar de Souza Pereira).
Impugnante: MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO BITAR (Adv. Edmar de Souza Pereira)
Impugnado: JOSÉ DIAS MAIA (Adv. Ricart Elso Dias de Lima)
Despacho: Deixo de receber face ao não cumprimento da cautela ordenada pela Exma. Sra.

Desembargadora Corregedora Geral da Justiça.

REVISÃO DE ALIMENTOS
Requerente: JOSÉ MANOEL FERNADES PIRES (Adv. Flávio C. Maroja)
Requerida: ODETE VENTURA PIRES (Adv. Hermenegildo A. Crispino)
Despacho: Defiro o pedido de fls. retro. Intime-se a parte contrária a receber o valor depositado. Manifeste-se o Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público, consoante ordenado a fls. 32. Intimem-se.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Requerente: CESAR AUGUSTO MONTEIRO (Adv. Henrique de Melo Rodrigues)
Requerida: MARIANE DO SOCORRO MACEDO MONTEIRO (Adv. Jandira Pinheiro de Carvalho)
Despacho: Não tendo sido interposto recurso da decisão prolatada a fls.31, certifique-se e a seguir dê-se baixa e archive-se. I.-

DESPEJO (301870342393)
Requerente: CLÉLIA CHAVES CASTELO BRANCO LEÃO (Adv. José Gimenas Ferreira)
Requerida: MARIA DE NAZARÉ SOUZA FERREIRA (Adv. Moacyr Moraes Filho)
Despacho: Data vênia, inócua a providência requerida a fls. 52 eis que a ação anteriormente contestada conforme se vê a fls. 23 e seguintes. Manifeste-se a autora no prazo legal sobre a contestação e documentos. I.

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Interposto na AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL proposta por EDUARDO JOSÉ SALAME (Adv. Reynaldo A. da Silveira) contra JOSÉ MARIA MARTINS MARTHA JUNIOR (Adv. José do Carmo Sampaio Martha)
Agravante: JOSÉ MARIA MARTINS MARTHA NETO (Adv. José do Carmo Sampaio Martha)
Agravado: EDUARDO JOSÉ SALAME (Adv. Reynaldo A. da Silveira)
Despacho: Defiro a formação do Agravo. Intime-se o agravado a indicar peças ou juntar documentos novos ex vi art. 524 do CP;

REVISIONAL DE ALUGUEL (301870241660)
Requerente: EDUARDO JOSÉ SALAME adv. Reynaldo A. da Silveira
Requerido: JOSÉ MARIA MARTINS MARTHA NETO adv. José do Carmo Sampaio Martha
Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, dou por saneado o presente processo, defiro as provas requeridas pelas partes que deverão ser especificadas em tempo hábil, como também a pericia requerida pelo A. Designo o dia 04-04-1988, às 10,00 hrs. para a realização da pericia no imóvel com arbitramento de seu valor locatício. Nomeio perito o dr. Antonio dos Santos Ferreira Neto, engenheiro civil (Cart 4339-D) residente e domiciliado nesta cidade a av. Braz de Aguiar 835 bloco F apartamento 301, mediante compromisso legal. Arbitro honorários do perito em cinco (05) valores referencia sujeito a complementação conforme a complexidade da diligencia. Concedo o prazo de dez (10) dias para oferecimento do laudo. Cumpram-se as providencias especificadas pelo art. 421 do C.P.C. Intimem-se."

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA (301870280866)
Requerente: RUDI URBANO BICCA KAERCHE adv. Flávio de C. Maroja
Requerida: CONCEIÇÃO DE FÁTIMA DA SILVA KAERCHE Adv. Sebastião A. de Jesus Lima
Despacho: "...Isto posto, acolho o parecer da Il. Ilma. Dra. Promotora e determino a remessa dos autos ao Mm. Juizo que decidiu a medida cautelar. Cumpram-se as cautelas devidas. Intimem-se."

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/COM PETIÇÃO DE HERANÇA (222-02-86)
Requerente: MILUCIA DO SOCORRO BARBOSA adv. Aristoteles de Deus de Outeiro e Marialva Pereira de Sena
Requeridas MARIA DA CONCEIÇÃO MULLER CAMPOS e OUTRAS
Despacho: "Defiro o pedido de fls. 39 proceda-se a expedição de Carta Precatória consoante ali requerido. I."

MANUTENÇÃO DE POSSE (301870332766)
Requerentes: ALFREDO POÇO DE MATOS e S/MULHER adv. Raimundo Gomes Filho
Requerido: PAULO CARVALHO BRITO (adv.)
Despacho: "... Isto posto, indefiro a liminar plei

Vertical stamp and signatures on the left margin.

